

Decreto Lei nº 30 de 02 de Agosto de 1979.

"Altera a Lei nº 02 de 07 de Fevereiro de 1977, cria novos cargos reajusta vencimentos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mossoró do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais Decreta:

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 02 de 07 de Fevereiro de 1977, passando a vigorar a seguinte tabela e cargos:

Secretário de Administração	~~00~~ 3.500,00
Coletor Escozinhos	~~00~~ 2.500,00
Fiscal Geral	~~00~~ 1.797,60
Chefe do D.M.E.R. (vice-Prefeito)	4.000,00

Motorista	cr\$ 2.000,00
Motorista do D.M.E.R.	cr\$ 2.000,00
Secretário do Junta do Serv. Militar	cr\$ 1.797,60
Encarregado do N.A.O.F.	cr\$ 700,00
Encarregado do FORUM	cr\$ 1.797,60
Orientadora da Merenda Escolar	cr\$ 2.000,00
10 cargos de Professores Rurais (cont.)	cr\$ 1.797,60
Encarregado do INCRA	cr\$ 700,00

Artigo 2º - Fica extinto os cargos de professores do 1º Grau, Chefe dos Serviços Urbanos, Zelador da Prefeitura e Forum, Zeladores escolares e Diretor do Ginásio.

Artigo 3º - Cria os seguintes cargos e vencimentos:

Encarregado do Orator	cr\$ 2.000,00
Zelador do Forum	cr\$ 1.797,60
Zelador da Prefeitura e Câmara	cr\$ 2.000,00
Secretário Particular	cr\$ 4.000,00
Esconturário	cr\$ 1.797,60

Artigo 4º - Os cargos de Chefe do D.M.E.R., Serviço Militar, N.A.O.F., Encarregado dos Serviços do Ministério do Trabalho e Orientadora da Merenda Escolar, serão preenchidos por indicação do Chefe do Executivo Municipal através de Portaria de Função Gratificada.

Artigo 5º - os cargos de Secretários são de escolha exclusiva do Prefeito Municipal e independe de concurso ou teste.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1979 para funcionários com Salário inferior a cr\$ 2.001,00 (dois mil e um cruzeiros), ficando os demais a partir de 1º de Agosto de 1979, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Mu-
nicipal de Roraima do Norte, Estado de Goiás,
aos dois dias do mês de Agosto de 1979.

Ass. _____

Rivaldo Ferreira de Deus
PRESIDENTE

ruben ruan (f)
1º SECRETARIO